



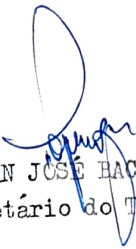
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu, DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELES DE MENEZES, relativas ao exercício de 1988 com as de 1989, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 13 de dezembro de 1988.


POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA
Secretário do Tribunal Pleno

MA-398/88

Publicado no DJ do Estado do Amazonas, dia 28.12.88, fls. 8.